

**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo****Plataforma Nacional de Editais de 30/09/2025****Certidão de publicação 345****Editais****Número do processo:** 1000760-48.2025.8.26.0359**Classe:** RECUPERAÇÃO JUDICIAL**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Vara Reg Competência Empresarial E De Conflitos

Órgão: Relacionados À Arbitragem - Foro Especializado das 2ª, 5ª e 8ª RAJs**Tipo de documento:** Edital**Disponibilizado em:** 30/09/2025**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)**Destinatários(as):** RENATA ORLANDINI

BEATRIZ DA COSTA FRANCO

RENATA ORLANDINI

ELIANE CASSIOLATO MARTINS VIANNA

FRANCINNI MARIA NEVES ELZARK FURLAN

FERNANDO MARTINS VIANNA

FABRICIO NEVES ELZARK

BEATRIZ DA COSTA FRANCO

ELIANE CASSIOLATO MARTINS VIANNA

FRANCINI MARIA NEVES ELZARK FURLAN

FERNANDO MARTINS VIANNA

FABRÍCIO NEVES ELZARK

CALIFORNIA RIO PRETO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

FADA MILLENIUM ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES EIRELLI

AUTO POSTO IPIRANGÃO LTDA

AUTO POSTO NARANJÃO LTDA

AUTO POSTO VIP RIO PRETO LTDA

AUTO POSTO PASSARELA DE MIRASSOL LTDA

AUTO POSTO VILA BORGHESE LTDA

AUTO POSTO VILA MOREIRA LTD

AUTO POSTO VALE DO SOL MIRASSOL LTDA
AUTO POSTO JARDIM ELDORADO LTDA – POSTO ALE
AUTO POSTO NATO VETORAZZO LTDA
AUTO POSTO VILLAGE MALL LTDA
AUTO POSTO São DEOCLECIANO LTDA
AUTO POSTO ARROYO RIO PRETO LTDA
AUTO POSTO VISTA ALEGRE RIO PRETO LTDA
AUTO POSTO 3F RIO PRETO LTDA
AUTO POSTO SOLO SAGRADO FF RIO PRETO LTDA
AUTO POSTO PLAZA RIO PRETO LTDA
AUTO POSTO ELMAZ LTDA
AUTO POSTO GAZOLI LTDA
AUTO POSTO BEIRA DO RIO – RIO PRETO LTDA
AUTO POSTO CECAP LTDA
AUTO POSTO REX RIO PRETO LTDA
AUTO POSTO REGISSOL LTDA

Advogado(a): MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO - OAB SP - 213097N

Teor da Comunicação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES (ART. 52, § 1º, DA LEI N.º 11.101/2005), COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE AUTO POSTO REGISSOL LTDA, AUTO POSTO REX RIO PRETO LTDA., AUTO POSTO CECAP LTD., AUTO POSTO BEIRA DO RIO - RIO PRETO LTDA., AUTO POSTO GAZOLI LTDA., AUTO POSTO ELMAZ LTDA., AUTO POSTO PLAZA RIO PRETO LTDA., AUTO POSTO SOLO SAGRADO FF RIO PRETO LTDA., AUTO POSTO 3F RIO PRETO LTDA., AUTO POSTO VISTA ALEGRE RIO PRETO LTDA., AUTO POSTO ARROYO RP, AUTO POSTO SÃO DEOCLECIANO LTDA., AUTO POSTO VILLAGE MALL LTDA., AUTO POSTO NATO VETORAZZO LTDA., AUTO POSTO JARDIM ELDORADO LTDA., AUTO POSTO VALE DO SOL MIRASSOL LTDA., AUTO POSTO VILA MOREIRA LTDA., AUTO POSTO VILA BORGHESE LTDA., AUTO POSTO PASSARELLA DE MIRASSOL LTDA., AUTO POSTO VIP RIO PRETO LTDA., AUTO POSTO NARANJÃO LTDA., AUTO POSTO IPIRANGÃO LTDA., FADA MILLENIUM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., CALIFORNIA RIO PRETO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., e produtores rurais FABRÍCIO NEVES ELZARK, FERNANDO MARTINS VIANNA, FRANCINI MARIA NEVES ELZARK FURLAN, ELIANE CASSIOLATO MARTINS VIANNA, RENATA ORLANDINI E BEATRIZ DA COSTA FRANCO, PROCESSO Nº 1000760-48.2025.8.26.0359

O MM. Juiz de Direito da Vara Regional de Competência Empresarial E De Conflitos Relacionados À Arbitragem, do Foro Especializado das 2ª, 5ª e 8ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr. PAULO ROBERTO ZAIDAN MALUF, informa a todos os interessados e credores que:

1) DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO: Por decisão proferida em 18/09/2025, às fls. 8.216/8.250, foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL das empresas AUTO POSTO REGISSOL LTDA - CNPJ nº 46.656.998/0001-88, AUTO POSTO REX RIO PRETO LTDA - CNPJ nº 01.008.198/0001-12, AUTO POSTO CECAP LTDA - CNPJ nº 55.873.269/0001-74, AUTO POSTO BEIRA DO RIO RIO PRETO LTDA - CNPJ nº 17.559.977/0001-46, AUTO POSTO GAZOLI LTDA - CNPJ nº 52.705.118/0001-19, AUTO POSTO ELMAZ LTDA - CNPJ nº 28.575.588/0001-20, AUTO POSTO PLAZA RIO PRETO LTDA - CNPJ nº 33.387.962/0001-02, AUTO POSTO SOLO SAGRADO FF RIO PRETO LTDA - CNPJ nº 33.646.164/0001-40, AUTO POSTO 3F RIO PRETO LTDA - CNPJ nº 03.234.169/0001-02, AUTO POSTO VISTA ALEGRE RIO PRETO LTDA - CNPJ nº 16.616.687/0001-24, AUTO POSTO ARROYO RP - CNPJ nº 18.774.262/0001-79, AUTO POSTO SÃO DEOCLECIANO LTDA - CNPJ nº 21.360.689/0001-35, AUTO POSTO VILLAGE MALL LTDA - CNPJ nº 25.047.493/0001-46, AUTO POSTO NATO VETORAZZO LTDA - CNPJ nº 24.300.750/0001-47, AUTO POSTO JARDIM ELDORADO LTDA - CNPJ nº 28.575.571/0001-73, AUTO POSTO VALE DO SOL MIRASSOL LTDA - CNPJ nº 35.395.412/0001-52, AUTO POSTO VILA MOREIRA LTDA - CNPJ nº 37.151.654/0001-26, AUTO POSTO VILA BORGHESE LTDA - CNPJ nº 35.806.619/0001-72, AUTO POSTO PASSARELLA DE MIRASSOL LTDA - CNPJ nº 02.702.532/0001-04, AUTO POSTO VIP RIO PRETO LTDA - CNPJ nº 08.261.340/0001-88, AUTO POSTO NARANJÃO LTDA - CNPJ nº 13.007.702/0001-49, AUTO POSTO IPIRANGÃO LTDA - CNPJ nº 05.144.925/0001-20, FADA MILLENIUM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ nº 33.809.796/0001-87, CALIFORNIA RIO PRETO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ nº 45.516.653/0001-66 e produtores rurais FABRÍCIO NEVES ELZARK - CPF nº 268.285.728-07 e CNPJ nº 61.003.462/0001-57, FERNANDO MARTINS VIANNA - CPF nº 078.919.048-63 e CNPJ nº 61.005.147/0001-69, FRANCINI MARIA NEVES ELZARK FURLAN - CPF nº 159.320.148-65 e CNPJ nº 61.005.284/0001-01, ELIANE CASSIOLATO MARTINS VIANNA - CPF nº 078.901.038-08 e CNPJ nº 61.003.770/0001-82, RENATA ORLANDINI - CPF nº 245.837.628-2 e CNPJ nº 61.064.966/0001-87, BEATRIZ DA COSTA FRANCO - CPF nº 084.642.656-03 e CNPJ nº 61.191.775/0001-86, tendo sido nomeada como Administradora Judicial a R4C ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., representada por Maurício Dellova de Campos, com sede na Rua Oriente, nº 55, 4º Andar, Sala 906, bairro Chácara da Barra, Campinas/SP, CEP 13090-740. A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial (<https://r4cempresarial.com.br/wp-content/uploads/2025/09/GRUPO-FF-07.-Decisao-de-Deferimento-do-Processamento-da-RJ.pdf>).

2) RELAÇÃO DE CREDORES: Os Recuperandos apresentaram lista de credores, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no sítio eletrônico da Administradora Judicial (<https://r4cempresarial.com.br/wp-content/uploads/2025/09/GRUPO-FF-02.-Lista-de-Credores.pdf>) e às fls. 7.447/7.453 do processo de recuperação judicial, para ciência de todos os interessados (“Relação de Credores”), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

3) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da publicação deste Edital, para apresentar as suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes na Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial através do e-mail grupoff@r4cempresarial.com.br. Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo.

Ficam dispensados de habilitação e/ou divergência os créditos que constarem corretamente do rol apresentado pela Recuperanda às fls. 7.447/7.453.

O Processo de Recuperação Judicial em epígrafe tramita por meio eletrônico, e pode ser acessado através do portal www.tjsp.jus.br. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/jqlwEO1dYOXsAMhzhX32G9RDGMoWQn/certidao>
Código da certidão: jqlwEO1dYOXsAMhzhX32G9RDGMoWQn